LEI COMPLEMENTAR Nº 137

De 28 de DEZEMBRO de 2001

Altera a Lei 3.400/84.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 3.400, de 12 de março de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A medida abrange os imóveis locados, mas não atingirá os imóveis que não servirem exclusivamente aos fins institucionais, sociais e filantrópicos da entidade.

Art. 2º – O artigo 1º da Lei 3.400, de 12 de março de 1984, será acrescido do parágrafo 4º, que terá a seguinte redação:

§ 4º - Quanto aos imóveis locados, o pedido de isenção deverá ser instruído com o contrato, obrigando-se a entidade a comunicar imediatamente a desocupação dos mesmos, sob pena de responder pelo tributo.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
29 de DEZEMBRO de 2001

Prefeito EDINHO ARAUJO

Autógrafo nº 9147
Proj. lei complementar 24/01, do Executivo

Engº SÉRGIO CAMARGO
Presidente da Câmara

Aprovado em 18/12/2001 na 15ª Sessão Extraordinária, e registrado e publicado na Secretaria da Câmara em 19/12//2001.

José Roberto dos Santos
Diretor Geral
smm/